

RECURSO PRC 002/2025 P.E. 002/2025 Liege Licitações Ltda

Ilustríssimos Senhores responsáveis pelo processo em epígrafe, Eu, Letícia Lukarsewski, na qualidade de responsável pelo departamento de licitações da empresa Liege Licitações Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.256.775/0001-81, tendo participado do processo licitatório mencionado, com base na Lei nº 14.133/2021, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a classificação indevida da proposta do fornecedor PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO inscrita no CNPJ 46.845.026/0001-31 para o lote 03 – notebook. I – DOS FATOS A empresa Liege Licitações Ltda, por meio deste, apresenta suas RAZÕES RECURSAIS em face da decisão proferida em 10/04/2025, às 10h20min22s, por Vossa Senhoria, que promoveu a HABILITAÇÃO ILEGAL E INDEVIDA da empresa conforme exposto a seguir: Ao analisarmos o catálogo anexado ao sistema, verificamos que o modelo ofertado, Notebook Asus Vivobook Go 15 (E1504FA), não atende integralmente às exigências do edital. O termo de referência solicita memória RAM superior a 8GB, entretanto, o modelo apresentado não possui A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO E NÃO É SUPERIOR A 8GB, ELE TEM APENAS 8 E O EDITAL SOLICITA ACIMA DE 8GB. Solicitamos ao setor técnico que faça diligências e verifique que o equipamento ofertado pela empresa PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO não cumpre as exigências técnicas. III – DO PEDIDO FINAL Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne ao recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo; com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se a conferência e a desclassificação da empresa já que não está de acordo com o solicitado no edital. A classificação DA PROPOSTA, fere o princípio da isonomia no princípio constante do artigo 5º, da Lei 14.133/2021. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade superior competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021. Nestes termos pedimos deferimento.